Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 5881/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/5870/2016
PROTOCOLO	: 1667818
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO
JURISDICIONADO	: PAULO COELHO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
RELATOR	: JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos do pedido de registro de Pensão por Morte concedida a VINICIUS OLIVEIRA PALHANO DE SOUSA, pensionista do ex-servidor MARCOS ROGÉRIO PEREIRA DE SOUSA, considerado regular tal pedido pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 34, II, Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c a regra do art. 10, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Pensão acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 20 de junho de 2017.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

mtzi